



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 75.658.377/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal, uso de suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais 1391/2013 e 1571/2015 que regulamentam a seleção de estagiários,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições e as normas que regulamentam a SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para a Prefeitura Municipal de Arapoti.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio, em atividades compatíveis com o curso matriculado, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados.

Art. 2º Serão ofertadas vagas de estágio para os cursos de nível superior e técnico, nas quantidades e áreas previstas no Anexo II.

Parágrafo Único. As áreas cuja denominação não seja acompanhada da expressão "técnico" consideram-se de nível superior.

Art. 3º O valor mensal da bolsa auxílio será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e do auxílio transporte R\$ 50,00 (cinquenta reais), por mês efetivamente estagiado.

Parágrafo Único. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

Art. 5º A contratação poderá ter duração de até 2 (dois) anos, dependendo do interesse da Administração.

§ 1º. Se o candidato já estagiou na Prefeitura, mesmo que, por outro curso, esse tempo será descontado do limite de 2 (dois) anos, em um eventual novo contrato.

§ 2º. No caso de pessoa com deficiência, a contratação poderá ultrapassar 2 (dois) anos, dependendo do interesse da Administração.

§ 3º. Havendo abertura de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo, os candidatos serão convocados na ordem de classificação.

§ 4º. A contratação só se mantém enquanto o candidato estiver matriculado e com frequência.

Art. 6º Poderão participar do processo seletivo alunos com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos completos, que, no momento da contratação, estejam matriculados e com frequência regular nos cursos presenciais ou à distância, distribuídos no Anexo II, de instituições de ensino inscritas no Ministério da Educação ou na Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

Parágrafo Único. Deve haver correlação do nível da vaga de estágio com a modalidade, área e o nível de ensino cursado pelo candidato ao estágio.

Art. 7º O cronograma do Processo Seletivo está relacionado no Anexo I deste Edital.

Art. 8º Os estudantes de nível técnico e de nível superior terão carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. A carga horária poderá ser realizada em período matutino, vespertino, finais de semana e noturno, sendo até as 22h00min, para menores de 18 anos, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições são gratuitas e ocorrerão das **08h do dia 30 de maio de 2019 às 23h59min do dia 12 de junho de 2019.**

§ 1º. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração.

§ 2º. As inscrições feitas após o período fixado são extemporâneas e sem validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

Art. 10 A inscrição será realizada pela *internet*, no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br/estagio, e ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição.

Parágrafo Único: Haverá um computador disponível na Agencia do Trabalhador de Arapoti, situado na Rua Abraão Antonio nº931, para candidatos que não tenham acesso a internet, realizar sua inscrição, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 11 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

I – preencher a Ficha de Inscrição;

II – imprimir a Ficha de Inscrição;

III – assinar a Ficha de Inscrição e guardar para fins de comprovação, se necessário.

Art. 12 Para a inscrição, o candidato deverá usar Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 13 Os dados informados e a escolha feita na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Arapoti excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados falsos ou inverídicos.

Art. 14 O erro ou a falta do preenchimento de qualquer campo não permite ao candidato suscitá-lo em seu favor.

Parágrafo Único: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 15 A existência de mais de uma inscrição por parte do mesmo candidato tornará válida somente a última efetuada, invalidando todas as anteriores.

Art. 16 O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), não poderá concorrer a estas vagas, ainda que alegue, posteriormente ao período de inscrições, sua deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

3. DAS PROVAS

Art. 17 O processo seletivo será composto por uma etapa avaliativa classificatória e eliminatória através de **Prova Escrita** com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e).

Art. 18 A **prova**, em face dos conteúdos previstos no Anexo III deste Edital, terá 5 (cinco) questões de Português, 5 (cinco) de Matemática, 3 (três) de Informática Básica, e 12 (doze) de Conhecimentos Específicos do Curso.

Parágrafo único: Cada uma das questões da **prova** terá valor de 4 (quatro) pontos, podendo o escore total alcançar 100 (cem) pontos.

Art. 19 Para a **prova**, o aluno terá um caderno de questões e uma folha para as respostas identificada e numerada.

Art. 20 Não haverá segunda chamada nem será aplicada **prova** em local ou horário diverso do estipulado neste Edital.

Art. 21 O ensalamento com indicação dos locais para a realização das provas, estarão disponíveis no mesmo endereço eletrônico mencionado no art. 10, na data indicada no Anexo I.

Parágrafo único: A verificação do local e horário da **prova** é de responsabilidade do candidato, devendo acompanhar as publicações das informações relativas ao processo seletivo.

Art. 22 A **prova** será realizada no dia previsto no Anexo I.

Art. 23 Para fazer a **prova**, o candidato deverá comparecer exclusivamente ao local previsto na publicação do ensalamento com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação oficial e original com foto.

Art. 24 Para preenchimento da folha de respostas, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul.

§1º - O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída.

§2º - O candidato deverá marcar apenas **uma** alternativa por questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

§3º - No caso de marcar mais de uma alternativa por questão ou de não marcar alternativa em alguma questão, o candidato perderá os pontos das mesmas, ressalvando-se o caso de questão anulada pela Comissão, quando a pontuação será computada para todos os candidatos que comparecerem à prova.

Art. 25 A seleção penalizará com desclassificação os casos de:

- I – ausência do candidato no local dia e horário do ensalamento;
- II – pontuação final inferior a 40 % da pontuação total da **prova**;
- III – não atendimento às exigências e proibições previstas neste Edital.

Art. 26 O/A candidato/a que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, por exemplo, lactantes, etc., sem prejuízo das pessoas mencionadas no artigo 42 deste Edital, deverá declarar sua necessidade no formulário de inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 27 Os editais, avisos, comunicados e qualquer alteração deste Edital de abertura serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço eletrônico mencionado no art. 10º, como também no Mural de Avisos da Prefeitura.

Art. 28 A Prefeitura Municipal de Arapoti não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação de rede ou da *internet*, congestionamento da *internet*, bem como, outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transmissão dos dados.

3.1 Sobre o Tempo da Prova

Art. 29 O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas está incluído no tempo previsto para a aplicação da **prova**, ou seja, 3 (três) horas do início da aplicação da **prova**, não havendo qualquer tempo adicional para o preenchimento da folha de respostas.

Art. 30 As portas de acesso ao(s) prédio (s) onde serão realizadas as **provas** serão abertas às **07h30min** e fechadas às **8h15min**, conforme horário de Brasília.

§1º - A prova terá início às **8h30min** e terminará às **11h30min**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

§2º - A partir das **9h30min**, serão distribuídas as folhas de respostas as quais serão assinadas pelo candidato na presença do fiscal.

§3º - O candidato não poderá sair da **sala de prova antes das 9h45min** (a não ser para uso de sanitário, amamentação ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

§4º - O candidato que desejar levar o caderno de provas deverá aguardar em sala até as 10h30min.

§ 5º - O candidato não será admitido ao local de prova após o fechamento dos portões.

3.2 Sobre Eventuais Problemas na Prova

Art. 31 Problemas de impressão na **prova** deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.

Parágrafo único: Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de **prova**, outro caderno será fornecido ao candidato.

Art. 32 A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que comparecerem à **prova**.

3.3 Sobre a Documentação

Art. 33 Para ingresso na sala de **prova**, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

Parágrafo único: Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento oportuno.

Art. 34 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **prova**, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia legível e atual.

§1º - Se o candidato não puder apresentar, no dia da **prova**, documento de identificação original, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial expedido no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data da prova, sob pena de ficar impedido de realizar a **prova**.

§2º - Não serão aceitos como documentos de identificação, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§3º - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

§4º - Ao final da realização da prova, em cada sala os três últimos candidatos deverão aguardar a entrega da folha de respostas pelo último candidato, e estes candidatos deverão assinar a ata de aplicação da prova e o envelope dos gabaritos devidamente lacrados, juntamente com o fiscal responsável.

3.4 Sobre a Proibição de Objetos

Art. 35 Durante a realização da **prova** será proibido:

I – usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;

II – utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;

III – portar relógio, telefone celular, *tablet*, *notebook* ou similar;

IV – interagir com terceiros, consultar outros candidatos, repassar e receber informações de outros candidatos, “colar”, ou usar meios fraudulentos;

V – portar objetos que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos;

VI – portar bolsa, pasta, sacola ou similar;

VII – apresentar-se embriagado;

VIII - portar armas.

Art. 36 Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

Parágrafo único: O candidato que se recusar a cumprir a determinação deste artigo será eliminado da seleção.

Art. 37 A Prefeitura Municipal de Arapoti não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

3.5 Sobre a Saída da Sala de Prova

Art. 38 Ao concluir a **prova**, o candidato não poderá permanecer no local das provas, devendo retirar-se levando seus pertences pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

3.6 Sobre a Possibilidade de Eliminação

Art. 39 Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado da Seleção.

Parágrafo Único. São procedimentos ilícitos, além daqueles assim considerados pelo fiscal de sala, qualquer procedimento que coloque o candidato em vantagem indevida com relação aos demais candidatos.

Art. 40 Além de serem eliminados pelas demais razões deste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I – praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II – não entregarem a folha de respostas;
- III – comunicarem-se ou trocarem material com os outros candidatos.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Art. 41 Ao candidato/a com deficiência é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Anexo II deste Edital, ocasião em que as atividades a serem exercidas levarão em conta as competências e necessidades especiais do estagiário combinadas com as necessidades e atividades próprias dos órgãos em que os estagiários ficarão lotados.

§1º - Quando a aplicação do percentual de reserva ao candidato/a com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar – se - á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§2º - Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cursos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

§3º - Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por curso, o percentual de vagas a ser reservado aos candidatos/as com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo de Seleção, em relação às vagas que surgirem ou que forem ofertadas.

Art. 42 Ao efetuar a inscrição, o/a candidato deve observar além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

uso do percentual de reserva à pessoa com deficiência e indicar a **opção pelas vagas reservadas** às pessoas com deficiência no ato de preenchimento da **Ficha de Inscrição**.

§ 1º. A opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência é irrevogável e irrenunciável, não podendo o candidato alegar erro de preenchimento da ficha de inscrição a fim de concorrer na lista geral de candidatos.

§ 2º. Para corrigir eventual erro de opção, o candidato poderá preencher nova ficha de inscrição com os dados corretos até a data limite para a inscrição dos candidatos.

Art. 43 O candidato com deficiência, se for classificado e chamado para contratação, deverá comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência alegada, com referência explícita ao código da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa provável da deficiência.

Art. 44 O candidato com deficiência que precise de tratamento diferenciado para a realização da **prova**, deverá requerê-lo no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição em campo específico, indicando sua deficiência.

Art. 45 O candidato com deficiência, em face das condições legais, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais quanto:

- I – ao conteúdo das **provas**;
- II – à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III – ao horário e ao local de aplicação das **provas**;
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 46 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, ou, ainda, em não havendo preenchimento completo das vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

Art. 47 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, nos seguintes casos:

- I–referente aos termos deste Edital e seus anexos;
- II– com relação às inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

III–com relação ao gabarito preliminar;

IV–com relação à classificação geral preliminar.

Art. 48 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários, Decreto nº 5216/2019.

§ 1º. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no Anexo IV deste Edital, que poderá ser retirado nas salas 50 e 53 no CAM, no endereço descrito no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado nas salas **50 e 53** no CAM – Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, PR, CEP 84990-000. No horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

Art. 49 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

Art. 50 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado, será respondido individualmente ao interessado.

6. SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 51 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste edital.

§ 1º. A classificação final será em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos.

§ 2º. O nome dos candidatos que se declararam PcD será precedido de um asterisco.

Art. 52 Se houver candidatos com pontuações finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta:

I – maior idade

II – maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

III – maior pontuação em Língua Portuguesa;

IV – maior pontuação em Matemática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

V – maior pontuação em Informática Básica.

Art. 53 O Edital de classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Arapoti (<http://www.arapoti.pr.gov.br/doi>), assim como, ficará disponível no site oficial do Município (<http://www.arapoti.pr.gov.br>) e será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti.

7. SOBRE A CONTRATAÇÃO

Art. 54 A contratação dos classificados será de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

Art. 55 Será publicado Edital de Convocação para admissão dos candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Único. A convocação será realizada através do site do município e contato telefônico pelo número informado pelo candidato no momento da inscrição.

Art. 56 O candidato tem responsabilidade de fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, endereço e telefone válidos e atuais, que serão utilizados para a convocação e notificação para assinatura do termo de compromisso de estágio.

Art. 57 O candidato deficiente deverá apresentar, no momento da contratação, atestado de aptidão que comprove a compatibilidade para a execução das funções.

Art. 58 Será desclassificado o candidato que:

- I-Deixar de comparecer ao chamamento no prazo que lhe for fixado;
- II-Recusar-se a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso de estágio;
- III-Desistir formalmente do estágio.

Art. 59 Quando do comparecimento em razão da convocação para a assinatura do termo de compromisso de estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I-01 Foto 3x4;
- II-Cópia do CPF e RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

III-Cópia do comprovante de residência atualizado;

IV-Certidão Original de Matrícula atualizada com a Instituição de Ensino;

V-Comprovante de abertura de Conta Bancária;

VI-Declaração de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas neste Edital, (relacionado no Anexo V).

Art. 60 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item anterior ou a incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição levará o candidato à eliminação do processo seletivo.

Art. 61 Constatada a incompatibilidade entre os horários de estágio e das aulas, o candidato será desclassificado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 As disposições deste Edital e de editais complementares que sejam publicados serão considerados normas que regem a Seleção.

Art. 63 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos relativos a seleção divulgados no endereço www.arapoti.pr.gov.br/estagio.

Art. 64 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital ou de outros que sejam publicados implicará na eliminação do candidato da Seleção.

Parágrafo Único. A prestação de informações falsas ou inverídicas que forem constatadas durante o processo seletivo resultarão na eliminação do candidato.

Art. 65 O processo seletivo de que trata este Edital poderá, respeitada a ordem de classificação final, ser aproveitado por qualquer órgão ou secretaria municipal, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente procedimento.

Art. 66 Os candidatos ficam cientes de que poderão ser contratados para órgão ou secretaria diversa daquela que deu origem ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

Art. 67 A discordância do candidato quanto aos artigos 65 e 66 resultará na sua não contratação.

Art. 68 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Arapoti.

Art. 69 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizem estágio em outro órgão público ou empresa privada, exceto se houver prévio desligamento.

Art. 70 A aprovação e a classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

Parágrafo Único. Ao Município de Arapoti reserva-se o direito de efetuar as contratações em quantidade que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

Art. 71 Os casos omissos do Edital serão resolvidos, de forma emergencial, pela Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento da Seleção de Estagiários, nomeada pelo Decreto 5216/2019 e, em nível de recurso, pela Prefeita Municipal.

Parágrafo Único: Os recursos das decisões da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento da Seleção de Estagiários serão dirigidos à Prefeita Municipal e serão interpostos no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do Edital que comunicar as decisões e não terão efeito suspensivo.

Art. 72 Caberá a Prefeita Municipal de Arapoti homologar os resultados da Seleção.

Art. 73 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Arapoti, 27 de maio de 2019.

NERILDA APARECIDA PENNA
PREFEITA